



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURA		
As 8 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	” 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	” 45\$
A 3.ª série . . .	80\$	” 45\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto n.º 20:925 — Autoriza a Câmara Municipal de Mafra a construir, com dispensa da hasta pública, uma estrada que ligue a freguesia de Cheleiros com a estrada do Boco.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 20:926 — Substitue a verba n.º 51 do decreto n.º 12:822, relativa à fixação da taxa anual para as embarcações movidas por motor mecânico que pescam com rês de arrasto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 20:927 — Aprova, para serem ratificados pelo Poder Executivo, a Convenção para limitar a fabricação e regular a distribuição dos estupefacientes, assinada em Genebra em 13 de Julho de 1931, e o Protocolo de assinatura da mesma data.

Aviso — Torna público ter o Brasil ratificado, com reserva, o Protocolo relativo às cláusulas de arbitragem, concluído em Genebra em 24 de Setembro de 1923.

Aviso — Torna público ter a República de Cuba retirado em 5 do corrente as reservas a que subordinara a sua ratificação do Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, assinado em Genebra em 14 de Setembro de 1929.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Decreto n.º 20:928 — Autoriza a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a estabelecer postos telegráficos para aceitação e distribuição de serviço telegráfico ligados pneumáticamente às estações centrais das cidades em que fôr reconhecida a necessidade de tal providência.

Decreto n.º 20:929 — Isenta do pagamento de todas as taxas devidas à Administração Geral do Porto de Lisboa o navio italiano *Esperia*, que veio a Lisboa em visita official.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 20:930 — Cria na Escola Industrial de Campos Melo, da Covilhã, como anexo aos cursos técnicos nela professados, um liceu municipal destinado às três primeiras classes liceais e regula o seu funcionamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 20:925

Representou a Câmara Municipal de Mafra no sentido de ser autorizada a construir, por administração directa,

uma estrada que ligue a freguesia de Cheleiros com a estrada municipal de Boco, daquele concelho ;

Considerando que esta pretensão se justifica, pois que os munícipes da referida freguesia oferecem o seu auxilio em trabalho, dinheiro e material, o que implica a diminuição dos encargos do citado melhoramento ;

Considerando que, a observarem-se as formalidades da hasta pública, não poderia ser aproveitado tão valioso concurso ;

Tendo em vista as informações officiais ;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições :

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Mafra a construir uma estrada que ligue a freguesia de Cheleiros com a estrada municipal do Boco, com dispensa das formalidades da hasta pública a que se refere o artigo 193.º da lei n.º 88, de 7 de Agosto de 1913.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 24 de Fevereiro de 1932.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira*—*Mário Pais de Sousa*—*José de Almeida Eusébio*—*António de Oliveira Salazar*—*António Lopes Mateus*—*Luiz António de Magalhães Correia*—*João Antunes Guimarães*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Gustavo Cordeiro Ramos*—*Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

Direcção das Pescarias

Decreto n.º 20:926

Considerando que quando se fixou a tabela emolumentar que consta da verba n.º 51 do decreto n.º 12:822, de 1 de Novembro de 1926, não se previa que viesse a haver embarcações de motor de pequena tonelagem para a pesca de arrasto ;